



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 231

CONCEDE ABONO DE NATAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, concedido um "ABONO DE NATAL", de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao funcionário desta Câmara, investido nas funções de DIRETOR DE SECRETARIA.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei será observado o saldo existente na verba: 0.00.-8.00.3, consignada na tabela "0", do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de dezembro de 1955.-

Fortunato Cechi Boiça

Presidente

Tomaz de Almeida

Adolpho

Antônio do S.

Vicente Gonçalves

João Rodrigues de Almeida

Luís de P.

Alcides

Agostinho